



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1043/91

CONCEDE REAJUSTE DE 60% AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

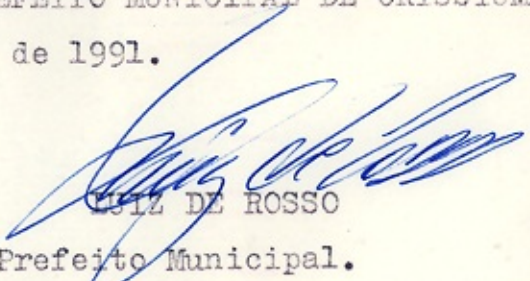
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
um reajuste de 60% ( sessenta por cento) para o mês de abril de  
1991 sobre os vencimentos dos servidores municipais.

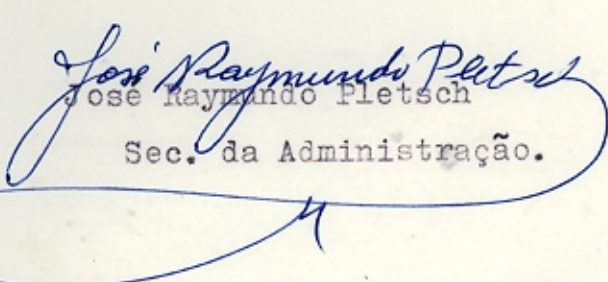
Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dis-  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em /  
vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a pre-  
sente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagin-  
do seus efeitos a 1º de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos  
16 dias do mês de abril de 1991.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Sec. da Administração.